



CONTRATO Nº: 0150-A/2024
Processo nº: 01438/2023 de 15/02/2023
Modalidade: Pregão nº 0002/2023
Forma: Eletrônico
Edital nº: 0088/2023
Tipo: Menor Preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Publicado em: 09/04/24
Jornal: D.O.M.
Pág. 2

*Retificação em 07/05/24,
pág. 11 e 12.*

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, EMENDA PARLAMENTAR Nº 11762.815000/1220-10, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO - RJ E A EMPRESA TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ CEP:28640-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.066/0001-45, com sede na Tv Santo Agostinho, 25, Todos os Santos, Carmo/RJ, neste ato representado por **NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE**, inscrito no CPF de nº 216.213.557-48, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 0002/2023, na Forma Eletrônica, Processo nº 01438/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 5.634/2020 (Pregão Eletrônico) e da Lei Municipal nº 1.921/2017 no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para a aquisição de bens e serviços comuns, no Município de Carmo - RJ;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 0002/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 01438/2023.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo, Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1220-10, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo (Proposta e Preços) e Anexo (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital, respectivo aos seguintes itens:

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



ITEM	QUANTIDADE	EMPENHO
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) EQUIPAMENTO NOVO E NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM 8GB. LCD 14 OU 15 POLEGADAS. TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE OPTICO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (64BITS). ACOMPANHA MALETA ACOLCHOADA.	02	464

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 0002/2023 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato terá vigência de 03 (meses), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato e a Emissão da Nota de Empenho.

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado pelo setor requisitante, tendo como local pré-determinado, na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, localizada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

**NICOLAS
PINHEIRO
CAMPANATE**
21621355748

Assinado digitalmente por NICOLAS
PINHEIRO CAMPANATE:21621355748
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=15757143000109, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE:
21621355748
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.30 15:02:03



O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada. O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO N° 0002/2023, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso O FUNDO MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND - INSS, CND - FGTS, CND Sefaz e PGE/RJ - CNDT e CND - Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

NICOLAS
PINHEIRO
CAMPANATE

Assinado digitalmente por NICOLAS PINHEIRO
CAMPANATE:21621355748
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=15767143000109,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=NICOLAS PINHEIRO
CAMPANATE:21621355748
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

